



MEMORANDO CIRCULAR Nº 009/2018-GABINETE/PROGESP/UFAM

Manaus, 31 de julho de 2018.

AOS DOCENTES DA UFAM, UNIDADES ACADÊMICAS E ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Assunto: Retifica o Memo Circular 008/2018-GAB/PROGESP e dá outras informações.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente e no intuito de corrigir alguns pontos enunciados no MEMORANDO CIRCULAR Nº 008/2018-GABINETE/PROGESP/UFAM, de 19/07/2018, além de fornecermos outras informações relativas à progressão e à promoção docente, elencamos o que segue:

1. No item 'a', onde se lê "*preceitos do Art. 14 da Lei 12.772/2012, especialmente no que versa seu §4º, os ritos para concessão da progressão e da promoção docente elencados na Resolução nº 013/2017-CONSUNI serão integralmente respeitados*", leia-se "*preceitos do Art. 12 da Lei 12.772/2012, especialmente no que versa seu §4º, quanto à regulamentação dos ritos para concessão da progressão e da promoção docente, motivo pelo qual reafirmamos o contínuo respeito às regulamentações proferidas pelo Conselho Universitário, as quais se encontram atualmente formuladas pela Resolução nº 013/2017-CONSUNI.*"
2. No item 'b', onde se lê "*Conforme regulamentação da instituição, consideram-se atendidos os requisitos para progressão conforme os termos do Art. 6º da mencionada resolução*", leia-se "*Segundo regulamentação da instituição, consideram-se atendidos os requisitos descritos pela lei, no que tange à progressão, de acordo com os critérios do Art. 6º da Resolução nº 013/2017-CONSUNI.*";
3. A exclusão do item "c", haja vista denotar interpretação extensiva ao que realmente propõe a resolução mencionada;



4. No item 'd', onde se lê "*Tal qual a progressão, a promoção docente será atendida nos termos regulamentados pelos respectivos capítulos da Resolução nº 013/2017- CONSUNI*", leia-se "**A promoção docente terá os requisitos descritos pela Lei atendidos nos termos regulamentados pelos respectivos capítulos da Resolução nº 013/2017- CONSUNI**";
5. A respeito da formulação dos processos de pedidos de reconsideração das progressões, os documentos a serem anexados são:
 - a) Requerimento pessoal de reconsideração da concessão prolatada;
 - b) Cópias dos documentos citados no Art. 6º, incisos I a III, da Resolução nº 013/2017-CONSUNI;
 - c) Cópia do respectivo termo de aprovação (Art. 34, § 2º, 'a' da Res. 013/2017-CONSUNI).

Frise-se que as cópias solicitadas no ponto acima referem-se àqueles documentos que já compõem os autos dos processos originais, os quais não necessitam ser encaminhados novamente, em sua integralidade, bastando para a análise de revisão apenas os documentos elencados. Para pedidos de reconsideração dos **processos de promoção**, pede-se que sejam encaminhados os autos originais, contendo um requerimento pessoal do servidor anexo.

Como forma de simplificação dos procedimentos adotados para progressão e promoção docente, a PROGESP solicitou ao Presidente do Conselho Universitário as alterações do Art. 6º, inciso I e Art. 8º, caput, da Resolução nº 013/2017-CONSUNI, com vistas à retirada do atestado (declaração de interstício) emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Neste íterim, fora proferida a Decisão *ad referendum* – CONSUNI 02/2018, de 30/07/2018 (cópia anexa), a respeito de tais alterações. Portanto, a partir desta decisão a PROGESP desobriga-se de emitir tais declarações e/ou revisá-las, bem como estas não serão necessárias para composição processual dos pedidos de progressão e promoção docente junto às unidades.

Neste momento, pede-se a compreensão da comunidade universitária, especialmente a categoria docente, tendo vista o grande número de demandas de revisão processual, bem como a necessidade da celeridade nas análises e as peculiaridades dos temas envolvidos, a PROGESP não realizará atendimentos presenciais a respeito de progressão e promoção docente até o dia 31/08/2018. No entanto, para necessidades de eventuais esclarecimentos e contribuições, estaremos disponíveis nos seguintes canais de



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Gabinete da Pró-Reitora



atendimento: (92) 99179-6108 e progespgabinete@ufam.edu.br / (92) 98150-4119 e ddp@ufam.edu.br / (92) 3305-1181 ramal 2240 e cipgp@ufam.edu.br.

Atenciosamente,

MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas